



Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.574, DE 24 DE ABRIL DE 2026. REGULAMENTO o Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado instituído pela Lei nº 10.672, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, exige a adoção de medidas de segurança no tratamento de dados pessoais; CONSIDERANDO a diretriz estratégica de transparência e participação social do Poder Executivo Municipal, e, o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.0004272026-84. DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Este decreto regulamenta o Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado, instituído pela Lei nº 10.672, de 26 de junho de 2023, nas residências, empresas, condomínios e comércio do Município de Santo André, estabelecendo procedimentos, responsabilidades e condições técnicas necessárias para o seu funcionamento. Parágrafo único. O projeto de que trata o caput deste artigo visa autorizar as pessoas físicas ou jurídicas, que dispõem de sistema de monitoramento eletrônico, a compartilhar imagens de câmeras direcionadas às vias públicas, mediante acesso local ou remoto, via internet, observado os requisitos de cadastramento previsto no Art. 2º O Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado tem por objetivos: - ampliar a capacidade de videomonitoramento das vias públicas do Município mediante a integração voluntária de câmeras de propriedade privada: I - contribuir para a prevenção e repressão de delitos, em apoio à Guarda Civil Municipal de Santo André e demais órgãos de segurança pública; III - assegurar o tratamento adequado das imagens compartilhadas, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais. CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROJETO Art. 3º A gestão operacional do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado será da Secretaria de Segurança Cidadã, através do Comando da Guarda Civil Municipal de Santo André. § 1º O titular da Secretaria de Segurança Cidadã designará, por portaria, servidor responsável pelo acompanhamento e coordenação operacional do Projeto. § 2º As imagens compartilhadas serão disponibilizadas ao Centro de Operações Integradas - COI, órgão vinculado à Secretaria de Inovação e Tecnologia. As imagens captadas deverão dar suporte técnico ao Comando da Guarda Civil Municipal, para fins de implantação e funcionamento do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado, no que se refere à: I - homologação técnica dos equipamentos e sistemas a serem integrados; II - gestão da infraestrutura de conectividade e da plataforma de software, quando existente; III - implementação de medidas de segurança da informação; IV - manutenção da plataforma tecnológica de integração das câmeras, quando existente. CAPÍTULO III DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO Art. 5º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, com apoio técnico da Secretaria de Inovação e Tecnologia, de caráter consultivo, composto por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do Comitê de Acompanhamento do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado; II - 01 (um) representante da Secretaria de Inovação e Tecnologia; III - 01 (um) representante do Centro de Operações Integradas de Santo André - COI; IV - 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Cidadã; V - 02 (dois) particulares aderentes ao Projeto. § 1º O Comitê de Acompanhamento do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado será presidido pelo titular da Secretaria de Inovação e Tecnologia. § 2º Os membros a que se referem os incisos I a IV deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos. § 3º Os representantes previstos no inciso V deste artigo serão escolhidos dentre os particulares aderentes regularmente credenciados, conforme critérios definidos em regulamento, assegurada a transparência e a rotatividade. § 4º Os representantes do Comitê serão nomeados por Portaria do Poder Executivo. Art. 6º Compete ao Comitê de Acompanhamento do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado: I - acompanhar a execução do Projeto; II - propor melhorias operacionais; III - sugerir critérios de priorização territorial para expansão do sistema; IV - elaborar proposta de regimento interno. Parágrafo único. O Comitê reunirá-se ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado. CAPÍTULO IV DA ADESAO AO PROJETO Art. 7º Poderá aderir ao Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado pessoas físicas ou jurídicas que possuam sistema de videomonitoramento com câmeras voltadas para vias públicas, situadas no Município de Santo André. Parágrafo único. A adesão ao projeto será de forma voluntária, gratuita e por prazo indeterminado. Art. 8º O processo de adesão será disponibilizado em seguintes etapas: I - cadastramento do interessado, por meio de formulário on-line, no site de acesso público do Município; II - emissão de formulário de identificação válido; b) em caso de pessoa jurídica: cópia do CNPJ, contrato ou estatuto social, onde esteja identificado seu representante legal, com cópia de seu RG e CPF ou outro documento de identificação válido; c) telefone de contato; d) endereço onde está instalado o sistema de monitoramento a ser compartilhado; e) quantidade de câmeras a serem disponibilizadas com as identificações dos canais. II - homologação técnica dos equipamentos pela Secretaria de Inovação e Tecnologia; III - assinatura do Termo de Adesão Voluntária e Acordo de Compartilhamento de Dados entre Co-Contratadores. Art. 9º A adesão ao Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado poderá ser encerrada a qualquer tempo, mediante: I - iniciativa do aderente; II - decisão do Município, em caso de inviabilidade técnica ou descumprimento das condições estabelecidas. CAPÍTULO V DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS Art. 10. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado fundamenta-se na execução de política pública prevista em lei, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Art. 11. Fica restrito o acesso às imagens disponibilizadas pelo Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado aos agentes públicos devidamente autorizados pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, do Município de Santo André. § 1º O acesso às imagens compartilhadas deverá observar as finalidades, necessidade e proporcionalidade, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 18.574, de 24 de abril de 2026. § 2º As imagens captadas deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser ampliado nos seguintes casos: I - investigação policial; II - processo judicial; III - procedimento administrativo. Parágrafo único. Decorrido o prazo e inexistindo necessidade de preservação, as imagens deverão ser eliminadas ou anonimizadas. Art. 13. O tratamento de dados pessoais deverá ser acompanhado pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Município, nomeado por portaria do Chefe do Poder Executivo, ao qual compete: I - orientar os agentes públicos; II - atuar como canal de comunicação com os aderentes e representantes do Comitê de Acompanhamento do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado; III - acompanhar a implementação das medidas de proteção de dados pessoais. CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Art. 14. São obrigações do Município de Santo André: I - manter o sistema de câmeras direcionadas ao arcar com os custos de aquisição, manutenção e conectividade do sistema; II - garantir que as câmeras estejam direcionadas prioritariamente às vias públicas; III - evitar a captação indevida de imagens de ambientes privados; IV - manter o sistema em condições adequadas de funcionamento; V - comunicar ao Município qualquer alteração relevante no sistema; VI - demais obrigações específicas constantes do Termo de Adesão Voluntária. Art. 15. São obrigações do Município referentes ao Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado: I - utilizar as imagens exclusivamente para as finalidades previstas na legislação; II - adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação; III - restringir o acesso às imagens a agentes públicos autorizados; IV - manter registros de acesso; V - comunicar incidentes de segurança de dados, quando aplicável. VI - observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que se refere ao tratamento de dados pessoais. CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Art. 16. A Secretaria de Inovação e Tecnologia deverá implementar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, incluindo: I - controle de acesso; II - autenticação de usuários; III - registro de auditoria; IV - proteção contra acesso não autorizados; V - rastreabilidade das operações realizadas. Parágrafo único. Eventuais responsabilidades civis serão apuradas conforme a participação efetiva de cada parte no evento. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 17. A participação no Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado possui caráter meramente colaborativo e não gera qualquer obrigação de vigilância permanente por parte do Município. Art. 18. A adesão ao Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado não gera ônus financeiro para o Município. Art. 19. Fazer parte do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado não implica em qualquer obrigação de adesão. Art. 20. Compete à Secretaria de Inovação e Tecnologia e à Secretaria de Segurança Cidadã expedir normas complementares e procedimentos operacionais necessários à execução deste decreto. Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de abril de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DA SILVA SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CARLOS EDUARDO DA SILVA SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ ANA CLÁUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE ANEXO I TERMO DE ADESAO VOLUNTÁRIA E ACORDO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS ENTRE CO-CONTROLADORES

Projeto	Câmara de Monitoramento Compartilhado	ADERENTE (CONTROLADOR-CEDENTE)	Nome/Razão Social:	Endereço do Endereço do Projeto:	Telefone:
el com Circuito Fechado de Televisão - CFTV:					
E-mail: Identificação dos canais: MÚNICPIO (CONTROLADOR-CESIONÁRIO):		Quantidade de câmeras no, inscrito no CNPJ nº: O Município de Santo André, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo órgão gestor do Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado, doravante denominado MÚNICPIO. As Partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Adesão Voluntária e Acordo de Compartilhamento de Dados, nos termos da Lei Federal nº 18.574, de 24 de abril de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 10.672, de 26 de junho de 2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ADESAO 1.1. O presente Termo tem por objetivo a adesão voluntária do ADERENTE ao Projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado, nos termos do Decreto Municipal nº 18.574, de 24 de abril de 2026. 1.2. O ADERENTE autoriza o MÚNICPIO a acessar os sinais de vídeo das câmeras de sua propriedade voltadas para vias públicas, observadas as finalidades previstas no art. 2º do referido decreto. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE 2.1. São obrigações do ADERENTE: I - arcar com os custos de aquisição, manutenção e conectividade do sistema de videomonitoramento; II - manter as câmeras direcionadas prioritariamente às vias públicas; III - evitar a captação indevida de imagens de ambientes privados; IV - manter o sistema em condições adequadas de funcionamento; V - comunicar ao MÚNICPIO alterações relevantes ou incidentes de segurança relacionados ao sistema. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÚNICPIO 3.1. São obrigações do MÚNICPIO: I - utilizar as imagens exclusivamente para as finalidades previstas na legislação; II - adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação; III - restringir o acesso às imagens a agentes públicos autorizados; IV - manter registros auditáveis de acesso; V - comunicar incidentes de segurança de dados, quando aplicável. VI - observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que se refere ao tratamento de dados pessoais. CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 4.1. O armazenamento de dados será observado os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade. 4.2. Os acessos realizados pelo MÚNICPIO deverão ser registrados em logs auditáveis. 4.3. O armazenamento e eventual preservação das imagens deverão observar os prazos e hipóteses estabelecidos no Decreto Municipal nº 18.574, de 24 de abril de 2026. 4.4. O tratamento de dados deverá ser acompanhado pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Município, nos termos do decreto. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DO DIREITO DE REGRESSO 5.1. As Partes responderão pelos danos decorrentes das operações de tratamento de dados que realizar, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 18.574, de 24 de abril de 2026. 5.2. Fica assegurado o direito de regresso na proporção da participação de cada Parte no evento danoso. CLÁUSULA SEXTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 6.1. O MÚNICPIO deverá adotar as medidas necessárias para o controle de acesso, autenticação, auditoria e rastreabilidade das operações. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGIÊNCIA E DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo tem vigência por prazo indeterminado e poderá ser encerrado a qualquer tempo por iniciativa do ADERENTE ou por decisão do MÚNICPIO nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.574, de 24 de abril de 2026. 7.2. Encerrado o Termo cessará imediatamente o acesso do MÚNICPIO às imagens. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo. Local e data:			

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA E DAS CÂMERAS COMPARTILHADAS 1. Descrição Geral 1.1. A plataforma deverá ser um sistema de videomonitoramento em nuvem, voltado para condomínios, comércio e residências, com tecnologia de Inteligência Artificial (IA), com o objetivo de oferecer armazenamento, visualização e análise inteligente de vídeo de forma centralizada, segura e acessível via internet. 2. Funcionalidades Principais 2.1. Monitoramento em tempo real das câmeras integradas. 2.2. Armazenamento em nuvem das gravações, por no mínimo 07 (sete) dias, com recuperação sob demanda. 2.3. Análise de vídeo em tempo real (IA) para detecção de intrusão e suspeitas. 2.4. Acesso remoto via web com autenticação segura. 2.5. Controle de permissões: através da identificação dos perfis de usuários. 2.6. Agrupamento de câmeras por blocos, áreas comuns, unidades ou setores. 2.7. Integração com sistemas de controle de acesso e portarias remotas. 3. Requisitos Técnicos 3.1. Protocolos e Compatibilidade: a) As câmeras integradas ou homologadas devem suportar pelo menos um dos seguintes protocolos: 1. RTSP, RTMP ou R2P. 2. Compressão de vídeo H.264 (ou superior). 3.2. Conectividade: a) Garantir conexão estável de internet no local sendo recomendada a utilização de fibra óptica. b) Avaliar largura de banda disponível para transmissão de múltiplos streams de vídeo, considerando o número de câmeras, resolução, taxa de quadros e formato de vídeo. c) Verificar a capacidade de armazenamento em nuvem para gravações contínuas. 3.3. Segurança: a) Implementar criptografia de ponta a ponta (end-to-end) para transmissão e armazenamento de dados. b) Implementar autenticação de dois fatores (2FA) para acesso administrativo. c) Implementar atualizações de segurança regulares para o sistema e dispositivos. 3.4. Escalabilidade: a) O sistema deve suportar a adição de novas câmeras e usuários sem necessidade de interrupção de serviço. b) O sistema deve ser capaz de lidar com picos de acesso simultâneo de milhares de usuários. 3.5. Conformidade e Operação 5.1. Agrupamento e Permissões: a) Organização das câmeras por blocos, áreas ou unidades; b) Definição de níveis de acesso e visibilidade conforme perfil de usuário. 5.2. Central de Monitoramento: a) Interface de operação remota para monitoramento centralizado; b) Alertas inteligentes em tempo real, com priorização por tipo de evento; c) Histórico de eventos e gravações com filtros e busca avançada. 6. Políticas e Conformidade 6.1. Política de armazenamento e backup: tempo mínimo de retenção das gravações de 30 (trinta) dias. 6.2. Política de privacidade e LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados. 6.3. Controle de auditoria: registro de todos os acessos e ações. 6.4. Política de backup: backup automático e seguro de configurações e dados. 7.1. Antes da implantação: 7.1.1. Verificar compatibilidade das câmeras existentes (protocolos e compressão); 7.1.2. Avaliar posicionamento, ângulos e iluminação para funcionamento eficaz das IAs (LPR, reconhecimento facial, intrusão); 7.1.3. Testar a conectividade e a estabilidade da rede local e da internet.

Secretaria de Administração e Finanças	
Transferências da União - Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997	Valores - R\$ Arrecadação no mês 9.965.109,44
Especificação da Receita	434.391,43
Cota-Parte do FPM	19.355.856,52
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.205.697,68
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	592.966,18
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.226,70
Decor. Datas de Pagamento de Pessoais - CLÁUSULA DE PARCELAMENTO	1.993.022,13
Transferência Obrigatória decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	31.700.222,83
Dedução do FUNDEB - FPM	
TOTAL	
Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças	
Aparecida Roseane Pereira Zabiscky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro	
Magda Glene da Silva Vieira - Gerente de Análise Econômica	

RESOLUÇÃO Nº 126 - CMPU - BIÊNIO 2026/2027 O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 1º § 3º, inciso IV, no art. 17 do Regimento Interno deste Conselho, RESOLVE: Art. 1º Deliberar, em conformidade com o art. 43, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que o valor de R\$ 764.059,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), atualmente depositado na conta de depósito em nome do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, seja transferido ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a proporção estabelecida pela referida lei, com base na apuração dos valores na data de 28 de fevereiro de 2026. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de abril de 2026. RAQUEL FERNANDA VARELA - Vice- Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 538/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para inscrição e Manutenção de Inscritos de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 32ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2026. RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADO o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André, em 2026/2027, tendo sua validade a partir da próxima gestão ou até que seja solicitada alteração com argumentos e fundamentos aprovados pelo Colegiado. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente CMAS

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 01/2026 - Decisões do Sr. Gerente de Fiscalização de Mobilidade - Sto. André 25/04/2026 - Decisões (processos eletrônicos) Defiro: PA (3) 3 5 5 5 4 0 6 . 4 1 6 . 0 0 0 1 0 5 3 4 / 2 0 2 6 - 0 5 ; 3 5 5 5 4 0 6 . 4 1 6 . 0 0 0 0 8 3 0 7 / 2 0 2 6 - 5 7 ; 3 5 5 5 4 0 6 . 4 1 6 . 0 0 0 0 7 2 7 5 / 2 0 2 6 - 2 5 ; 3 5 5 5 4 0 6 . 4 1 6 . 0 0 0 0 9 5 8 0 / 2 0 2 6 - 5 1 ; 3 5 5 5 4 0 6 . 4 1 6 . 0 0 0 1 0 3 5 4 / 2 0 2 6 - 1 9 ; 3 5 5 5 4 0 6 . 4 1 6 . 0 0 0 1 0 1 0 4 / 2 0 2 6 - 8 3 ; 3555406.416.00010065/2026-14. Não Conhecimento: PA (6) 3555406.416.00009591/2026-31.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: (05 de maio de 2026, às 14h30min *) (horário de Brasília)

2º LEILÃO: (06 de maio de 2026, às 14h30min *)

Mauro Zukerman, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 328, com escritório na Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 05 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar no site www.megalotes.com.br, e realizar o acesso ao site www.zukerman.com.br, para acessar o edital e o formulário de inscrição. O leilão será realizado no dia 06 de maio de 2026, às 14h30min, no endereço: Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, FAZ SABER a todos os interessados que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º le